



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**PROJETO VENCER – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

**EDITAL PROEXT Nº 12/2026 - PROEXT/UFRRJ**

**INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATIVIDADES DO PROJETO  
VENCER**

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para seleção de bolsistas para cadastro - reserva do Projeto VENCER (Processo nº 23083.055587/2025-83) de verba proveniente da emenda nº: 202444560014. O objetivo geral é desenvolver um programa de atividades físicas e de lazer junto de uma instrução acerca da defesa de direitos humanos, voltado para atender idosos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, de modo a promover a integração física, psíquica e social, o exercício da cidadania e a inclusão social. As atividades serão desenvolvidas em 1 (um) núcleo implantado e localizado no município de Nova Iguaçu.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este edital está disponível para consulta na página da UFRRJ, acessando o endereço eletrônico: <https://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-extensoao/>
- 1.2. Este edital possui validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da data de sua publicação.
- 1.3. Este edital baseia-se nos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, e da eficiência, bem como da transparência na aplicação dos recursos públicos.
- 1.4. O vínculo dos bolsistas com a UFRRJ não configura relação de emprego, podendo ser findado a qualquer tempo a critério da universidade.
- 1.5. A UFRRJ não se responsabiliza por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao(à) bolsista que não estejam vinculados a instituições (matriculados), em decorrência da execução das atividades do plano de trabalho, sendo de competência do(a) próprio(a) bolsista o seguro - saúde ou equivalente que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas.
- 1.6. Os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades de acordo com o núcleo selecionado, conforme a carga horária prevista no item 5 deste edital.
- 1.7. As bolsas têm validade de acordo com a vaga pretendida, como indicado no **item 5**.



## 2. DO CRONOGRAMA

DATAS	AÇÕES
16/01/2026	Lançamento do Edital
16/01 a 23/01/2026	Período de Inscrições
26/01/2026	Homologação de Inscrições
27/01 a 28/01/2026	Interposição de Recursos à Homologação das Inscrições
29/01/2026	Análise dos Recursos
30/01/2026	Avaliação dos memoriais descritivos e currículos
31/01 a 01/02/2026	Interposição de Recursos à avaliação de memoriais e currículos
02/02/2026	Análise dos Recursos
03/02 a 04/02/2026	Realização das entrevistas
05/02/2026	Resultado preliminar dos selecionados
07/02 a 08/02/2026	Interposição de Recursos
09/02/2026	Análise dos Recursos
10/02/2026	Resultado Final

## 3 DAS ATIVIDADES DO PROJETO

- 3.1 O Projeto VENCER desenvolve de atividades físicas, desportivas e de lazer voltado para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, incluindo pessoas com deficiência, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, a fim de promover a integração física, psíquica e social, o exercício da cidadania e a inclusão social;
- 3.2 As atividades serão desenvolvidas na unidade de atendimento do projeto, de acordo com a descrição dos cargos e com a necessidade de alocação definida pela equipe de coordenação do projeto.

## 4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio de formulário digital Google Forms, no período compreendido entre **12/01/2026 a 19/01/2026**, nos endereços específicos para cada função abaixo:

- Apoio Técnico: <https://forms.gle/JzYBV6WpxYsEnD8y7>
- Instrutor de Modalidade: <https://forms.gle/bv3n1YwoWUeyXnNF6>
- Bolsista Graduando: <https://forms.gle/cectzXuzpPeVhLnVA>



4.2 Não serão aceitas inscrições pelos correios ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

4.3 Será aceita **apenas 1 (uma) inscrição** por candidato (a), desta forma, aquele que se inscrever em mais de um cargo terá apenas a primeira inscrição enviada por meio do Google forms considerada;

4.4 No formulário eletrônico, informar os dados pessoais e bancários do candidato e anexar, **em um único documento em formato PDF**, os seguintes documentos, **na ordem apresentada a seguir**:

- a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou ID Funcional ou Carteira de órgão de classe);
- b) CPF (Enviar somente se não constar o número do CPF no documento de identificação);
- c) Comprovante de residência, documento recente (03 meses) ou declaração de residência assinada (**Anexo III**), sendo aceitos documentos apenas no nome do interessado;
- d) Currículo atualizado, preferencialmente no formato Currículo vitae (o currículo deve incluir obrigatoriamente a descrição das atividades realizadas pelo candidato em empregos anteriores e período em que as referidas atividades foram desenvolvidas);
- e) Comprovante de escolaridade (Diploma ou certificado de conclusão de acordo com a vaga pretendida);
- f) Comprovante da Participação em eventos e/ou cursos, em área relacionada ao cargo (Máximo de 06 comprovantes);
- g) Comprovante de participação como profissional ou beneficiário em projetos sociais;
- h) Comprovante de Experiência profissional, em projetos esportivos e/ou em ações da área relacionada ao cargo;
- g) Memorial descritivo (Carta de Intenções) de no mínimo 1 e no máximo 2 laudas, em fonte Arial 12.

4.5 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição, e anexar todos os documentos probatórios no campo específico, sendo passível de desclassificação caso contrário. **Não serão aceitos documentos enviados por outros meios nem documentos enviados após a efetivação da inscrição.**

4.6 Não serão aceitos documentos sem data, documentos de terceiros, documentos ilegíveis e documentos fora da formatação especificada no edital.

4.7 É vedada a participação de membro da comissão avaliadora para a seleção do cargo em que houver inscritos que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. DAS VAGAS

5.1 Estão previstas vagas para o cadastro de reservas para os seguintes cargos.

Cargo	Atribuições	C.H. Semanal	Qtd. Vagas	Requisitos	Validade da Bolsa	Valor da Bolsa
Apoio Técnico	Apoiar as atividades administrativas. Realizar atendimento ao público, organização e arquivamento de documentos. Controle de materiais, preenchimento de formulários, apoio na elaboração de relatórios e na execução de tarefas operacionais do setor, garantindo o suporte necessário para o bom funcionamento das rotinas administrativas.	20h	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino Médio completo com experiência técnica comprovada na área de interesse;</li> </ul>	10 meses	R\$ 1200,00
Instrutor de Modalidade	Planejar e conduzir as aulas da modalidade esportiva; Incentivar a participação dos beneficiários; Zelar pela organização, limpeza e preservação dos materiais e espaços utilizados; Zelar pela segurança e o bem-estar do grupo; Promover e participar de ações sociais de integração entre os alunos e também entre a equipe e a comunidade; Preencher regularmente a ficha de frequência dos beneficiários; Preencher regularmente sua ficha de ponto.	12h	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Habilitação para lecionar Jiu-Jitsu (Faixa Preta)</li> </ul>	10 meses	R\$ 1800,00
Bolsista Graduando	Auxiliar no controle das atividades elaboradas pela equipe de atuação do núcleo.	12h	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação em andamento e experiência técnica comprovada na área de interesse;</li> </ul>		R\$ 800,00

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas será realizada com base na:



- a. **Avaliação do memorial descritivo**, com pontuação de 0 (zero) à 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no barema para análise de memorial descritivo (Anexo II), (etapa eliminatória). Os candidatos com pontuação abaixo de 5,0 (cinco) serão eliminados;
  - b. **Avaliação curricular**, com pontuação de 0 (zero) à 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no barema para análise de currículo (Anexo I), (etapa eliminatória). Os candidatos com pontuação abaixo de 5,0 (cinco) serão eliminados; O candidato deverá, no devido espaço no formulário, indicar a pontuação que acredita ser referente a seus comprovantes curriculares. A comissão avaliadora irá conferir e confirmar ou não a pontuação apontada pelo candidato;
  - c. **Entrevista online**, através da plataforma Google Meet, com os candidatos aprovados na fase eliminatória, com pontuação de 0 (zero) à 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no barema para análise da entrevista (Anexo II) e nas informações do formulário a ser preenchido no dia da entrevista, (etapa classificatória);
- 6.2 A entrevista será realizada virtualmente no Google Meet, com data e horário informados previamente por meio do e-mail do formulário de inscrição, cabendo a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para eventuais atrasos. É de responsabilidade do candidato garantir os meios necessários (físicos e virtuais) para a participação no processo de entrevista. O candidato que ultrapassar 15 (quinze) minutos de atraso ou faltar à entrevista será desclassificado;
- 6.3 A pontuação final para os cargos será composta pelo somatório dos pesos das 3 etapas, avaliação curricular 25%, avaliação do memorial descritivo 25% e avaliação das entrevistas 50%.
- 6.4 Os candidatos aprovados e classificados serão selecionados de acordo com a pontuação obtida nas etapas apresentadas, em ordem decrescente (primeiro colocado é aquele com a maior nota).
- 6.5 Em caso de empate entre os candidatos, os critérios utilizados para o desempate serão: a pontuação conferida à “Experiência comprovada na área de atuação”, dispostas no barema para análise de currículo (Anexo I)
- 6.6 Persistindo o empate, será considerado critério de desempate o participante com maior idade.
- 6.7 Os bolsistas com suas inscrições homologadas que não foram selecionados inicialmente serão inscritos no **cadastro de reservas**, havendo convocação para participação no projeto em caso de desligamento ou desistência de um bolsista previamente selecionado.
- 6.8 Prevalece o interesse da coordenação do projeto sobre o do bolsista com relação ao núcleo ao qual o bolsista será encaminhado.



## 7. DAS BOLSAS

- 7.1 Serão disponibilizadas bolsas individuais no valor determinado para cada cargo, conforme o **item 5** do presente edital, caso o candidato venha a ser efetivado no cargo pretendido;
- 7.2 Os bolsistas classificados, após serem convocados, devem assinar o termo de compromisso que será enviado pela coordenação do projeto e devolvê-lo à mesma;
- 7.3 O não cumprimento das atribuições do bolsista conforme o **item 5** do presente edital poderá acarretar o cancelamento da bolsa, independente do tempo de atuação no projeto;
- 7.4 O afastamento injustificado do bolsista por mais de 10 dias implicará em cancelamento imediato da bolsa;
- 7.5 Percentual de frequência mensal inferior a 80% poderá acarretar o cancelamento da bolsa.
- 7.6 É possível acumular a bolsa referente a este edital com outras bolsas ou vínculo empregatício.
- 7.7 A bolsa pode ser cancelada a qualquer momento, sem aviso prévio, a interesse da Universidade e Coordenação do projeto

## 8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 Será considerado como oficial, exclusivamente, o resultado do processo de seleção que será publicado no site da PROEXT da UFRRJ, em conformidade com o cronograma de atividades deste edital.
- 8.2 A classificação será identificada pelos seis números centrais do CPF do candidato e seguirá a ordem decrescente da pontuação final de cada candidato(a).
- 8.3 Em função do número de candidatos(as), os resultados podem ser divulgados em datas diferenciadas, desde que não ocorra alteração no prazo mínimo para a inscrição.
- 8.4 O resultado será disponibilizado na data prevista no cronograma, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-extensao/>

## 9. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 Podem ser interpostos recursos (vide cronograma indicado no item 2 deste Edital) contra o resultado das inscrições homologadas feitas pela comissão julgadora, apontando os quesitos que o solicitante considera necessários de revisão e apontando os argumentos para tanto.
- 9.2 Será aceito apenas 1 (um) recurso por candidato para cada fase do edital (homologação de inscrições, avaliação curricular e resultado preliminar)



9.3 Podem ser interpostos recursos (vide cronograma indicado no item 2 deste Edital) contra o resultado da avaliação feita pela comissão julgadora, apontando os quesitos que o solicitante considera necessários de revisão e apresentando os argumentos para tanto.

9.4 Todos os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [projetos.del@ufrrj.br](mailto:projetos.del@ufrrj.br).

9.5 Os recursos têm a função exclusiva de oportunizar a revisão de possíveis erros que tenham ocorrido **por parte da comissão julgadora**, não sendo válido para remissão de erros ocorridos por parte do candidato.

9.6 Não serão aceitos envios de novos documentos na fase de apresentação de recursos. Todos os documentos devem ser enviados apenas no momento de preenchimento do formulário Google.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Julgadora e Coordenação do Projeto VENCER não se responsabilizam por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados. Portanto, serão enviados e-mails de confirmação de submissão de formulário após o envio do formulário como comprovação da inscrição;

10.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas em Editais Complementares ou Retificações que vierem a ser publicados pela PROEXT;

10.3 As disposições deste Edital prevalecem sobre todos os seus Anexos;

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão julgadora juntamente com a PROEXT/IE/UFRRJ;

10.5 Toda comunicação sobre o processo de seleção será feita através do e-mail: [projetos.del@ufrrj.br](mailto:projetos.del@ufrrj.br)

10.6 O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário; poderá ser dispensado o(a) bolsista cuja atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas.

10.7 Todos os recursos educacionais produzidos através das bolsas previstas neste edital deverão ser licenciados conforme Resolução CNE/CES nº 01/2016 em seu art 2º, § 4º.

10.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento e atualização de informações para contato, durante o Processo de Seleção e em todo o prazo de validade deste processo seletivo.

10.9 A aprovação no Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte do órgão financiador.

10.10 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela comissão designada pela

PROEXT

Seropédica, 16 de janeiro de 2026.

.....  
Thiago de Sousa Rosa

Coordenador Geral do Projeto VENCER

Profa Maria Ivone M J Barbosa

Pró-Reitora de Extensão

PROEXT



## ANEXO I

### BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Critérios para análise do currículo	Pontuação
Formação em área de interesse à vaga concorrida	<b>1,00</b>
Participação em eventos ou em cursos de capacitação/qualificação segundo a vaga pretendida (máximo 4 certificados) – 0,50 pontos por certificado	<b>2,00</b>
Experiência comprovada na área de atuação (máximo 8 certificados) – 0,5 pontos por semestre	<b>4,00</b>
Participação como profissional em projetos sociais (máximo 6 certificados) – 0,5 pontos por semestre	<b>3,00</b>



**PROEXT**  
Pró-Reitoria de  
Extensão



**UFRRJ**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL  
DO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## ANEXO II

### BAREMA PARA ANÁLISE DE MEMORIAL DESCRIPTIVO

Critérios para avaliação de Memorial Descritivo	Pontuação
Relato das experiências do candidato na área esportiva	<b>2,00</b>
Relação estabelecida entre as experiências do candidato e os objetivos do programa	<b>2,00</b>
Conhecimentos e experiências sobre ações esportivas na Região do projeto	<b>5,00</b>
Coerência, síntese e correção da escrita	<b>1,00</b>

Critérios para avaliação de Entrevista	Pontuação
Capacidade de expressão verbal	<b>1,00</b>
Trajetória acadêmica e/ou profissional, articulada a seu currículo	<b>2,00</b>
Relação com a comunidade e conhecimento da cultura esportiva local	<b>3,00</b>
Defesa do interesse na vaga pretendida	<b>2,00</b>
Disponibilidade de Carga Horária e acesso à localidade	<b>2,00</b>

**ANEXO  
III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, celular (DDD e nº) \_\_\_\_\_, e e-mail \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Endereço :

---

---

**Observação:** indicar logradouro, nº, bairro, município, estado e CEP.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“ Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura do Declarante